



## PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Centro-Oeste, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### I - DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar designado nas seguintes unidades escolares:

EE Cesar Martinez- PEI- Turno único diurno.

EE Flávia Vizibelli Pirró – PEI – Turno único diurno.

EE Osvaldo Aranha- PEI- Turno único diurno.

EE Thomazia Montoro- PEI- Turno único diurno.

Será publicado novo edital todas as vezes que surgirem vagas para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar do Programa Ensino Integral no decorrer de 2024.

Os candidatos inscritos neste edital concorrerão às Escolas acima citadas e ficarão em banco de dados da DE estando dispensados apenas de nova entrevista, mas não da inscrição para o novo processo.

### II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- a) Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- b) Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- c) Professores Educação Básica I;
- d) Professores Educação Básica II; e
- e) Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo processo:

- a) os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;
- b) os integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

### III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022.

3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;

3.7 Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório



#### IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção.

4.2 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.3 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, o candidato deverá anexar no ato de inscrição, documento disponível no site da EFAPE.

4.4 O processo de inscrição será realizado por meio do link <https://forms.gle/EfpuyeJ4UHo4sS6t7>

4.5 A inscrição para este processo seletivo será deferida somente se o candidato encaminhar os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

4.6 Será publicada lista de inscrições deferidas e indeferidas no site da Diretoria de Ensino.

4.7 Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso.

4.9 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [atribuicao.suporte.cto@gmail.com](mailto:atribuicao.suporte.cto@gmail.com)

#### V- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

5.1 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

5.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Diretoria de Ensino Centro-Oeste, através do e-mail informado no ato da inscrição.

5.3 Na realização das entrevistas será considerado:

- a) A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- b) A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- c) Conhecimento das premissas do modelo pedagógico e modelo de gestão do Projeto de Ensino Integral.

5.4 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5.5 A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e os encaminhará à Secretaria da Educação para seleção final.

5.6 Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar:

- a) declaração de disponibilidade de horário
- b) rol de atividades em caso de readaptado

5.7 Os candidatos que atualmente estão designados como Diretor em escola do Programa Ensino Integral e que pretendem pleitear a mudança de unidade nos termos do artigo 8º da Resolução Seduc nº 41/2023, deverão apresentar também:

- a) comprovação de resultado satisfatório na avaliação de desempenho realizada no ano de 2023;
- b) anuência do Dirigente Regional da Diretoria de origem para a mudança de unidade.
- c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino de origem que atende o previsto §1º do artigo 8º da Resolução Seduc nº 41/2023.

#### VI - DA DESIGNAÇÃO



6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;
- c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CRH desta Diretoria de Ensino os documentos:

- a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- d) anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- e) declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6.5 Os candidatos selecionados serão designados para a função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar (cargo vago) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## VII - DOS RESULTADOS:

7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.

7.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar devendo para tanto realizar a inscrição nos processos seletivos de seu interesse.

## VIII – DO CRONOGRAMA

8.1 – Período de inscrições: 20 e 21/12/2023 através do link <https://forms.gle/Efpuyej4UHo4sS6t7>



8.2 – Envio de documentos constantes no item 4.7 deste edital- 20 a 21/12/2023 no formulário da inscrição.

8.3- Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos no site da Diretoria de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>: 22/12/2023.

8.4- Interposição de Recurso do candidato indeferido: 26/12/2023 para o e-mail [atribuicao.suporte.cto@gmail.com](mailto:atribuicao.suporte.cto@gmail.com)

8.5- Publicação final dos candidatos deferidos após recurso no site da Diretoria de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>: 27/12/2023

8.6- Período de realização de entrevistas:

a) 22 e 26/12/2023- candidatos deferidos na lista publicada em 22/12/2023.

b) 27/12/2023- candidatos deferidos pós-recurso.

8.7- A comunicação aos candidatos selecionados que serão submetidos a avaliação da Secretaria da Educação será comunicada por meio do e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição: 28/12/2023.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.